



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1011

PROJETO DE LEI Nº 09/72-

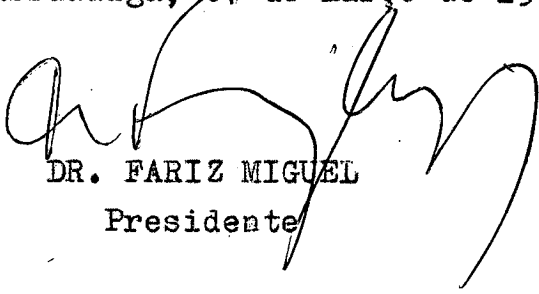
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a custear publicações de editais de executivos fiscais na imprensa local.

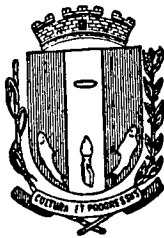
Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º, correrá por conta do saldo financeiro de 1971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

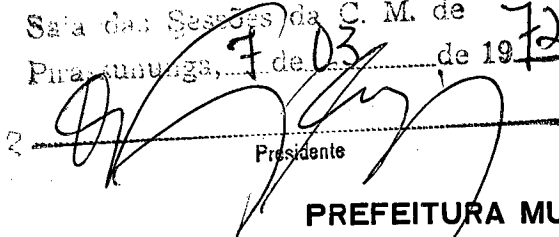
Pirassununga, 07 de março de 1972.

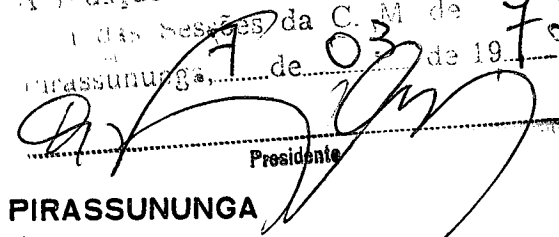

DR. FARIZ MIGUEL
Presidente

(Mod. 9)
Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 7 de 03 de 1972



Aprovada em 2.^a discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 7 de 03 de 1972


Presidente


Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 9/72

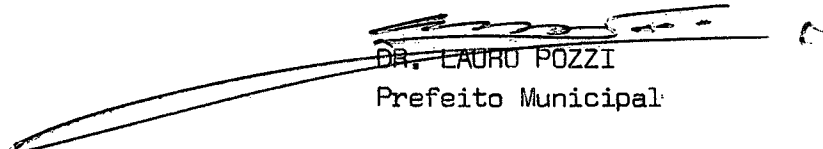
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a custear publicações de editais de executivos fiscais na imprensa local.

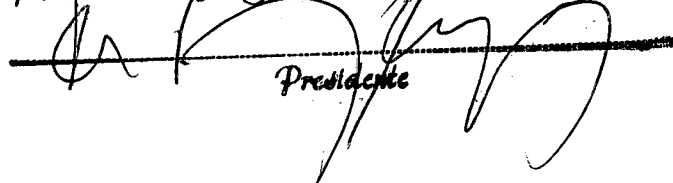
Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

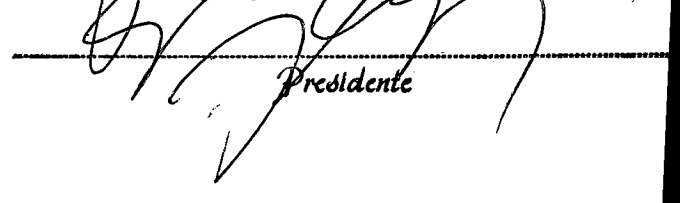
PIRASSUNUNGA, 22 de fevereiro de 1972.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Regulação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 02 de 1972


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 02 de 1972


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente:-

Dado o volume de devedores em divida ativa, se torna necessário o ajuizamento das respectivas dividas e a consequente citação dos devedores por editais.


Uma vêz não satisfeitos os competentes pagamentos em débito, se tornam, então, obrigatórias, as praças dos imóveis responsáveis pelos tributos sôbre eles lançados.

Como não existe verba própria para essas publicações de executivos fiscais, a Prefeitura se vê na obrigação de abrir crédito especial para cobrir as despesas das referidas publicações na imprensa.

Mas êsse numerário voltará, depois, com a conclusão dos processos, inclusive pagamento de custas pelos executados.

Trata-se, portanto, de um adiantamento que o Poder Público Municipal lança mão para poder arrecadar impostos e taxas em divida ativa.

PIRASSUNUNGA, 22 de fevereiro de 1972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

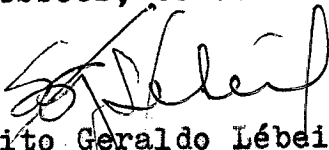


Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 9/72, do Executivo, que visa - abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$..... 30.000,00 destinado a custear publicações de editais de executivos fiscais na imprensa local, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 06 de março de 1972.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Messias Xavier de Souza

Relator *nouveado*

Laurindo Cellin

Membro



Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo



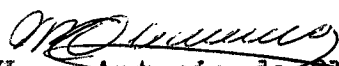
Of. _____

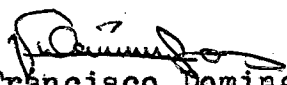
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 9/72, do Executivo, que visa - abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 30.000,00 destinado a custear publicações de editais de executivos fiscais na imprensa local, nada tem a opor quanto ao -- seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 06 de março de 1972.

José Francisco Ribeiro
Presidente


Hugo Antonio de Oliveira
Relator


Francisco Domingos
Membro